



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.611, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao orçamento vigente.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme especificações abaixo:

Remuneração de Profissionais do Ensino Infantil

02.05.01.12.365.0002.2.025 - 3.1.90.11 = R\$ 200.000,00 (FEB 60 %)

02.05.01.12.365.0002.2.025 - 3.1.90.13 = R\$ 60.000,00 (FEB 60%)

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes fichas:

Ativis. Sec. Municipal de Educação

02.05.01.12.122.0002.2.016 - 3.1.90.11 = R\$ 200.000,00

02.05.01.12.122.0002.2.016- 3.1.90.13 = R\$ 60.000,00

Art. 3º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma (MG), 17 de agosto de 2016.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 17 / 08 / 2016

P/p Lima
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO